
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Edital FEA-RP – 034/2019

A Comissão Coordenadora do PAE (CCPAE) e a Comissão de Pós-Graduação da FEA-RP/USP tornam pública a abertura de inscrições para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD) do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) - 1º Semestre de 2020, nas disciplinas da graduação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (FEA-RP).

1. Das Normas:

- 1.1. O PAE é composto de duas etapas:
 - 1.1.1. Etapa de Preparação Pedagógica (EPP);
 - 1.1.2. Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD).
- 1.2. As etapas acima descritas serão exercidas de acordo com as Diretrizes, de 09.12.2010 e as Portarias GR 3588/2005, 4391/2009 e 4601/2009, relacionadas ao PAE, disponíveis na página http://www.prpq.usp.br/?page_id=359, mantidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação desta Universidade.
- 1.3. Os alunos e supervisores participantes do PAE deverão, portanto, atender integralmente às normas da Universidade e da Unidade, no que tange às atividades da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD).
 - 1.3.1. A Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD) será realizada no período de 01/02 a 30/06/2020, com a participação de estudantes de pós-graduação nas múltiplas dimensões pressupostas à docência como seguem:
 - a) Organizativa: que diz respeito à seleção dos conteúdos curriculares e da bibliografia de apoio, seleção e organização dos recursos didáticos e outros materiais de apoio etc.;
 - b) Técnica: que se refere à organização de atividades operacionais, como lista de presença e de notas, bem como o acompanhamento de atividades práticas e teóricas etc.;
 - c) Didático-pedagógica: que envolve, por exemplo, a organização e desenvolvimento das aulas e utilização do espaço-tempo das atividades didáticas etc.;
 - d) Das relações professor/aluno: favorecendo a organização da participação dos alunos nas aulas e atividades, estabelecimento de vocabulário adequado, e demais iniciativas que facilitem a interlocução entre o docente e os estudantes etc.;
 - e) Avaliativa: que prevê ações como a seleção dos tipos mais adequados de avaliação e elaboração dos instrumentos de avaliação, bem como a definição dos critérios avaliativos etc.
 - 1.3.2. É permitido ao aluno PAE ministrar aulas, a critério do supervisor, em número de horas correspondentes a não mais que 10% da carga horária total da disciplina. Fica clara a proibição da substituição de docentes pelo aluno PAE, sendo obrigatória a presença física do supervisor acompanhando a prática da regência do aluno.
 - 1.3.3. Qualquer pessoa poderá fazer um relato anônimo por meio de um canal disponível no site da Comissão de Pós-Graduação da FEA-RP, decorrente das atividades exercidas pelos estagiários e supervisores PAE, durante a EESD.
- 1.4. Em caso de descumprimento das normas ou da não entrega dos boletins de frequência mensais no prazo estipulado, perderá o direito ao certificado de conclusão bem como, se for contemplado com o auxílio descrito no item 3, poderá ter o auxílio financeiro suspenso.
- 1.5. A participação do PAE é opcional aos alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo (USP), porém, para os bolsistas Demanda Social CAPES, sua forma atende às exigências da Agência quanto ao requisito "estágio de docência", conforme Portaria da CAPES-76, de 14/04/2010. Nos programas de pós-graduação que ofereçam cursos de mestrado e doutorado, a obrigatoriedade ficará restrita ao doutorado.
- 1.6. A EPP deverá ser realizada pelo menos uma vez durante os cursos de pós-graduação desta Universidade, anteriormente à primeira EESD, não sendo permitida a realização de ambas as etapas paralelamente.
- 1.7. A conclusão do Programa dará direito a um certificado de participação e à obtenção de créditos, na forma estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação da Unidade e pelo regulamento do programa vinculado ao curso do estagiário.

2. Das Inscrições:

- 2.1. Poderão candidatar-se ao PAE, exclusivamente, alunos de programas de pós-graduação da USP, regularmente matriculados em cursos de mestrado ou doutorado e cujo prazo para depósito final seja posterior a **30/06/2020** (final da EESD).
- 2.2. Os alunos que estiverem com a matrícula trancada no curso regular ou as alunas em licença-maternidade poderão realizar a inscrição, porém devem retornar do afastamento antes do início da EESD.

- 2.3. Para se inscrever na EESD, o aluno também deverá já ter cumprido pelo menos uma vez ou estar realizando a EPP, com previsão de término anterior à EESD. A EPP pode ser realizada em uma das opções a seguir:
- 2.3.1. Aprovação em disciplina credenciada como EPP na FEA-RP ou em outra unidade da USP (a lista das disciplinas pode ser verificada em <http://www.prpg.usp.br/index.php/pt-br/pae/etapa-de-preparacao-pedagogica/disciplinas-credenciadas>);
 - 2.3.2. Participação no conjunto de conferências sobre as questões do ensino superior ou de núcleo de atividades envolvendo preparo de material didático, discussões de ementas de disciplinas e planejamento de cursos;
- 2.4. Caso o aluno tenha optado por uma das modalidades realizada em outra unidade que não a FEA-RP, o aluno deverá nos apresentar o comprovante de conclusão até o início da EESD.
- 2.5. As inscrições serão realizadas no período de **18/10 a 06/11/2019** através do Sistema Janus (<https://uspdigital.usp.br/janus>).
- 2.6. Para se inscrever, será necessário preencher na inscrição o plano de trabalho, com até 6.000 caracteres, elaborado em conjunto pelo aluno e pelo supervisor do estágio (docente responsável pela disciplina de graduação a ser oferecida no semestre letivo da EESD), no qual deverão constar as tarefas de responsabilidade do pós-graduando a serem desenvolvidas, inclusive com atividades preparatórias a partir do dia 01/02/2020, antes do início das aulas de graduação, com base nos objetivos do PAE e de acordo com as normas do respectivo departamento (observar as orientações do item 1.3). A CCPAE analisará o plano de trabalho, podendo solicitar ajustes ou indeferir-lo, se necessário.
- 2.7. Caso o aluno se inscreva para uma disciplina que será oferecida em duas turmas da Graduação da FEA-RP, o aluno deverá identificar o nome do curso de Graduação no plano de trabalho, ao qual a disciplina está vinculada.
- 2.8. A realização da EESD fica condicionada à comprovação de conclusão da EPP e caso não seja cumprido o item 2.4, a inscrição será cancelada.
- 2.9. Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta ou fora da data estabelecida.
- 2.10. As inscrições deverão ser avaliadas obrigatoriamente pelos orientadores e supervisores até dia **08/11/2019**, sendo canceladas no caso de pelo menos um destes desautorizar a inscrição ou não se manifestar até o referido prazo.
- 2.11. O aluno poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avaliada pelo orientador e seu supervisor, acessando sua inscrição no sistema Janus.

3. Dos Auxílios Financeiros:

- 3.8. A USP poderá conceder auxílio financeiro mensal ao **estagiário do PAE**, destinado aos alunos de Pós-Graduação mais bem classificados (conforme critérios definidos no item 4.1) dentre os inscritos para a EESD, de acordo com a disponibilidade de recursos da Universidade.
- 3.9. Cada unidade será contemplada com certo número de cotas, definido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 3.10. O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido com um limite global de quatro semestres durante os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da USP, limitando-se a dois semestres para alunos no curso de mestrado.
- 3.11. A concessão desse auxílio não configura o vínculo empregatício com a USP.
- 3.12. Não poderão receber auxílio os alunos que tenham vínculo empregatício com a USP.
- 3.13. O valor do auxílio será calculado com base na remuneração horária do docente, na categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito, sendo correspondente à 50% do valor (a tabela de vencimentos atualizada pode ser consultada em <http://www.usp.br/drh/trabalhe-na-usp/carreiras-usp/carreira-docente/>).

4. Da classificação dos inscritos:

- 4.1. A classificação dos inscritos visando à obtenção ou não do auxílio financeiro seguirá os seguintes critérios:

- 1º.** Alunos dos programas de pós-graduação da FEA-RP ou interunidades dos quais a FEA-RP faça parte, com os seguintes critérios de desempate e na seguinte ordem:
- a. alunos que não tiverem sido bolsistas PAE no curso atual;
 - b. alunos sem vínculo empregatício ou com vínculo mas em afastamento não remunerado;
 - c. alunos com maior tempo de curso, considerando o semestre de ingresso (alunos do 1º e 2º trimestres do Programa de Pós-Graduação em Administração de Organizações - PPGAO da FEA-RP serão considerados como ingressantes no primeiro semestre);
 - d. alunos com plano de trabalho em disciplinas obrigatórias ou, no caso das disciplinas do Departamento de Economia, das constantes no anexo I;
 - e. alunos serão classificados pela nota dos exames da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD) e Associação Nacional dos Centros de Pesquisa em Economia (ANPEC) dividida pela média dos ingressantes do mesmo ano dos respectivos exames. Nos casos dos alunos de Programas em que há a possibilidade de realização do teste Graduate Management Admission Test (GMAT), além do Teste ANPAD, como parte da seleção

para ingresso no curso, a classificação será feita a partir da conversão das escalas da seguinte forma:

- i. Nota ANPAD = $(1 - (800 - \text{Nota GMAT}) / (800 - 200)) * 600$;
- f. Serão utilizadas quantas casas decimais for necessário para que não ocorra empate entre os inscritos.

2º. Após a classificação dos alunos da FEA-RP, os mesmos critérios acima (itens "a" a "f") serão aplicados para classificar os alunos de outras unidades.

- 4.8. Conforme as Diretrizes do PAE, relatórios insatisfatórios deverão ser devolvidos para serem refeitos. Caso isto não ocorra, o aluno perderá o direito ao certificado e não poderão participar de uma nova seleção. Alunos bolsistas CAPES reprovados na EESD deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da Agência.
- 4.9. A divulgação da classificação dos inscritos será feita até o dia **29/11/2019**, no site <https://www.fearp.usp.br/cpg/pae.html>.

5. Da supervisão da EESD:

- 5.8. A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação.
- 5.9. A função do supervisor desvincula-se da função de orientador, não sendo vedada a coincidência.
- 5.10. Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvimento do aluno no Programa.

6. Do Relatório final da EESD:

- 6.8. O estudante participante da EESD deve elaborar e apresentar no Serviço de Pós-Graduação, ao final da etapa, um relatório detalhado, assinado e acompanhado de uma ficha de avaliação do supervisor (modelos disponíveis em <https://www.fearp.usp.br/cpg/pae.html>), contendo todas as atividades realizadas no decorrer do estágio de acordo com as atividades sugeridas nas Diretrizes do PAE e citadas no item 1.3.

7. Considerações finais:

- 7.8. Compete ao aluno entrar em contato direto e prévio com seu orientador e supervisor para que estes efetuem a avaliação de sua inscrição no sistema Janus, de acordo com o item 2 deste Edital.
- 7.9. Somente poderá haver um aluno inscrito para cada turma da disciplina, sendo que em casos excepcionais o responsável poderá solicitar mais de um estagiário PAE na turma, mediante justificativa, a ser analisada pela Comissão do PAE na FEA-RP. Se houver mais de um aluno inscrito para a turma, sem autorização da CCPAE, o docente responsável pela disciplina deverá aprovar, a seu critério, apenas uma inscrição.
- 7.10. O termo de compromisso assinado pelo aluno deverá ser entregue no Serviço de Pós-Graduação até **31/01/2020** (anterior ao início da EESD), caso contrário, o estágio será cancelado. Excepcionalmente, o aluno poderá enviar o documento escaneado ao Serviço de Pós-Graduação da FEA-RP, por e-mail, ao posgrad@fearp.usp.br, até a referida data, mediante justificativa, para análise da CCPAE.
- 7.11. Para quaisquer alterações da EESD ou seu cancelamento, a Comissão Central do PAE deverá ser comunicada imediatamente.
- 7.12. Os estagiários deverão entregar mensalmente boletins de frequência, emitidos pelo Sistema Janus, com informações das atividades e cargas horárias cumpridas, assinados pelo próprio estagiário e pelo supervisor.
- 7.13. Os estagiários que não entregarem o controle de frequência no prazo estipulado não receberão o pagamento do auxílio referente ao mês do ocorrido e, dessa forma, será possível, apenas, a emissão de declaração da carga horária cumprida parcialmente no 2º semestre/2019.
- 7.14. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PAE da FEA-RP/USP, com base nas Diretrizes que regulamentam o Programa.

ANEXO I

DISCIPLINAS DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA PRIORITÁRIAS PARA CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO AUXÍLIO FINANCEIRO

Para o 1º semestre de 2020

1) Curso Ciências Econômicas

REC 2101 Teoria Microeconômica I

REC 2102 Teoria Microeconômica III

REC 2201 Teoria Macroeconômica I

REC 2202 Teoria Macroeconômica III

REC 2301 Econometria I

REC 2302 Econometria III

REC2304 Matemática Aplicada a Economia

2) Curso Economia Empresarial e Controladoria

REC 2101 Teoria Microeconômica I

REC 2102 Teoria Microeconômica III

REC 2201 Teoria Macroeconômica I

REC 2312 Econometria II

REC2303 Introdução à Probabilidade e à Estatística II

REC3610 Finanças II

3) Matemática Aplicada a Negócios

REC2312 Econometria II